Relatório de Fiscalização Eventual 120/2026
Processo: 146/2026

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF recebeu reclamação encaminhada por munícipe relatando a ocorrência de extravasamento de esgoto na Av. Horminda Mengues Moda – Bairro Santo Afonso.

Diante da manifestação apresentada, a equipe de fiscalização da ARMPF realizou diligência *in loco* com a finalidade de verificar a procedência da reclamação. Durante a vistoria, foi constatada a ocorrência de extravasamento de efluente de esgoto em via pública, situação caracterizada como não conformidade na prestação dos serviços de esgotamento sanitário, tendo em vista os potenciais impactos à salubridade pública, ao meio ambiente e ao bem-estar da população local.

Em razão da irregularidade identificada, foi lavrado o Termo de Notificação nº 107/2026, por meio do qual a Concessionária foi formalmente notificada a adotar as providências necessárias para a regularização da ocorrência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação, bem como apresentar comprovação da correção realizada mediante envio de registros fotográficos devidamente identificados.

Posteriormente, a Concessionária juntou aos autos o Ofício OF-309/26-RS, por meio do qual informou a execução das medidas corretivas adotadas e apresentou documentação comprobatória referente à regularização da ocorrência.

Visando confirmar a efetiva solução da não conformidade apontada, a equipe de fiscalização da ARMPF realizou nova verificação *in loco*, ocasião em que foi constatada a adequação do local, não sendo observados indícios de persistência do extravasamento anteriormente identificado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a não conformidade relativa ao extravasamento de esgoto foi devidamente sanada pela Concessionária, conforme evidenciado pela documentação encaminhada aos autos e confirmado em diligência realizada pela fiscalização da ARMPF. Dessa forma, conclui-se que as medidas corretivas adotadas foram suficientes para a regularização da ocorrência inicialmente constatada.

Porto Ferreira, 19 de novembro de 2026.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi – Analista Regulador